



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de material de equipamento de proteção individual: máscaras descartáveis, luvas descartáveis, dispenser e álcool em gel 70, para a equipe de fiscalização de campo, bem como para necessidade de preparação das instalações da Agência no intuito de receber os servidores, quando do retorno as suas atividades laborativa na Sede da AGETRANSP.

### 2 – JUSTIFICATIVA:

A aquisição do produto visa atender as necessidades administrativas e de regulação desta Agência no combate ao Coronavírus. Em razão da pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, ter sido reconhecida pela Organização Mundial da Saúde, e da situação de calamidade decretada pelo Exmo. Governador do Estado por meio do Decreto Estadual nº 46.984/2020, reconhecido e confirmado pela Lei estadual nº 8794/2020, que em seu Artigo 2º, que dispõe que a situação de calamidade declarada pela Lei terá validade até o dia 1º de setembro do ano de 2020, podendo ser renovado.

### 3 – QUANTIDADES e DESCRIÇÕES:

As quantidades mencionadas serão para atenderem as necessidades da AGETRANSP, a saber:

- a- Máscara descartável em TNT - Gramatura 40 – 3.090 unidades.
- b- Máscara reutilizável em malha 100% algodão em 3 camadas – 360 unidades.
- c- Luva de Procedimento Não Invasivo 100% Látex com Pó Bioabsorvível - Não Estéril - Ambidestra - Tamanho Grande – 2.980 pares.
- d- Luva de Procedimento Não Invasivo 100% Látex com Pó Bioabsorvível - Não Estéril - Ambidestra Tamanho Médio – 1.580 pares.
- e- Álcool gel antisséptico 70% - Frasco com 100g (115ml) – 930 unidades.
- f- Álcool gel antisséptico 70% - Frasco com 5kg (5 litros) - 60 unidades.
- g- Dispenser de parede para álcool gel – 08 unidades.
- h- Totem álcool gel com dispenser, pedal dispenser recarregável, mínimo de 450ml – 02 unidades.

### 4 - DO LOCAL DE ENTREGA:

O produto deverá ser entregue na Superintendência Administrativa da AGETRANSP, situada na Avenida Presidente Vargas nº 1100 – 13º andar – Centro – Rio de Janeiro, de 10h às 17h, em dias úteis, sendo necessário o agendamento prévio por meio dos telefones (21) 2332-5486 e (21) 2334-5607. **Na hipótese dos trabalhos na Agência estarem, ainda, sob o regime home-office, em virtude da situação de calamidade pública, será criada uma Comissão através de Portaria da Presidência, para entrega dos materiais, em dia e horário determinados pela AGETRANSP.**

### 5 - DO PRAZO PARA ENTREGA DO PRODUTO:

O prazo para entrega será de 10 (dez) dias corridos a partir da data de envio da nota de empenho à CONTRATADA.

### 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**6.1** - Realizar o pagamento devido à CONTRATADA, considerando como termo inicial para a contagem do prazo de pagamento o recebimento do objeto. Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado da Casa Civil Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro.

**7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1 - Entregar o produto dentro das especificações estabelecidas, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, porventura, que esteja fora das especificações, independentemente do motivo alegado. 7.2- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, não implicando em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos. 7.3 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes, descarregamento e demais encargos que venham incidir na entrega do produto.

**8 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

8.1 - É reservado à CONTRATANTE o direito de recusar o recebimento do produto que não atenda as especificações exigidas, que se apresentar visivelmente violada, ou na hipótese de ser verificada qualquer outra irregularidade. 8.2 - O recebimento do produto não desobriga a CONTRATADA de substituí-la se for constatada, posteriormente, má qualidade, vícios ou qualquer defeito, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

**9. – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

9.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Nota Fiscal, que deverá ser apresentada pela CONTRATADA no protocolo da CONTRATANTE, situado na Avenida Presidente Vargas nº 1100 - 13º andar - Centro - Rio de Janeiro dentro do horário de 09:00 às 16:00hs e devidamente atestada pela CONTRATANTE. 9.2 - Em atendimento ao Decreto 43.181/2011, a CONTRATADA deverá possuir, obrigatoriamente, conta corrente no Banco Bradesco, com o mesmo CNPJ cadastrado no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições – SIGA e na Nota Fiscal a ser emitida em favor da CONTRATANTE. Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado da Casa Civil Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro.

**10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1 - A CONTRATADA inadimplente estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rio de Janeiro, 19 junho de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Ernesto de Oliveira, Superintendente**, em 19/06/2020, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **5509194** e o código CRC **5FF4F777**.